



LEI Nº 006/2014

JUARINA – TO, 22 DE MAIO DE 2014.

“Altera o Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei n. 132/2006, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a presente Lei, após ter sido devidamente aprovada pela Câmara Municipal na seguinte forma:

Art. 1º - Altera o parágrafo único do art. 1º, da Lei n. 132/2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único – A área excluída da travessa nº. 09 passa a incorporar a área da Quadra Municipal de Esportes e da Igreja Católica.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de maio de 2014.


ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

